



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 85/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 85/2024, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ubá para o exercício financeiro de 2026.*”

Em virtude da alteração do Projeto de Lei n.º 113/2025 por meio de sua Emenda n.º 1, altera-se os anexos da proposta orçamentária para o exercício de 2025, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art.16, §1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/2000:

Dotação a ser acrescentada:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	02 - Secretaria Municipal de Administração
Departamento	01 - Secretaria Municipal de Administração
Função / Subfunção / Programa / Ação	04.122.0010.0.031 - Fomento e Apoio às OSC's / Administração
Natureza da Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	109
Valor	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação a ser anulada parcialmente:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Departamento	06 - Divisão de Gestão Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Função / Subfunção / Programa / Ação	99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência e/ou Reserva de RPPS
Natureza da Despesa	9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Fonte	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	206
Valor	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Ubá/MG, 11 de dezembro de 2025.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa acrescentar recursos às seguintes entidades no projeto de Lei das Parcerias: Associação Maria do Carmo e Associação Ubaense de Saúde Mental.

O detalhamento das transferências de recursos está contido na Emenda n.º 1, apresentada ao Projeto de Lei n.º 113/2025.

O repasse destinado às entidades totaliza R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme o estabelecido no Projeto de Lei n.º 113/2025. Entretanto, o presente projeto contempla apenas o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Tal diferença ocorre porque os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) restantes terão origem na entidade excluída do Projeto de Lei das Parcerias, denominada "Associação Atitude para Mudar". Dessa forma, não será necessário realizar anulação orçamentária referente a esse valor, visto que está consignado na mesma Ação Orçamentária n.º 0.031.